



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.249 /

"ACRESCENTA CARGO NO QUADRO DE PESSOAL CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, DE QUE TRATA A LEI Nº 4.680, DE 22/01/90/"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, de que trata a Lei nº 4.680, de 22/01/90, fica acrescido de seis cargos de "Salva-Vidas", integrante do Grupo V - Anexo I - Plano A - Cargos Operacionais.

§ 1º - O preenchimento do cargo ora criado será feito através de Concurso Público, de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - A descrição do cargo ora criado, bem como os requisitos para seu preenchimento, serão firmados pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JULHO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1501, de 05/07/96.